

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ART. 48, I

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 39/2023, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Data e Horário da Sessão	08hs00min do dia 27 de maio de 2026 (horário de Brasília)
Local da Sessão	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de disputa	Aberto
Impugnações e Esclarecimentos	Até as 23hs59min do dia 22 de maio de 2026 (horário de Brasília)

1 DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamentos e acessórios destinados à implantação de sistema de sinalização digital (transmissão de conteúdo institucional) em pontos de acesso público do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (30)
4.4.90.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (33)

04.04 – Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte
2.155 – Manutenção da Casa de Cultura e Biblioteca Pública
3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (957)
4.4.90.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (963)

05.01 – Sec. Municipal de Saúde
2.027 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (137)
4.4.90.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (141)

05.02 – Sec. Municipal de Saúde
1.044 – Programa FES – Aquisição Equipamentos e Mobiliário RBC
4.4.90.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (978) – Recurso FES Aquisição de Equipamentos e Mobiliário RBC Ações na Puericultura - Portaria SES nº 1228/2025 – Banco 872

06.01 – Sec. Municipal da Agricultura



2.050 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (217)
4.4.90.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (219)

08.01 - Sec. Mun. do Trab., Habit. E Ass. Social
2.044 - Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (199)
4.4.90.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (276)

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.



5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2 O envio da documentação de habilitação exigida no edital, será solicitada apenas ao licitante vencedor ou melhor classificado, conforme art. 63, II da Lei nº 14.133/2021, tendo o prazo de até **02 (duas) horas** após solicitado, para envio da mesma.

5.3 Após a entrega dos documentos de habilitação e proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em cumprimento de diligência aberta nos casos previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5 O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data da abertura do certame ou, pelo período informado pela licitante, caso o mesmo seja superior ao aqui mencionado.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (Um Centavo)**.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2 Empresas brasileiras;

7.30.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (TRINTA) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA;

9.1.4 Licitantes Inidôneos.

9.1.5 A verificação será realizada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo TCU através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 (TRINTA) minutos**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Os documentos que compõe a proposta final do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (DUAS) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverão conter:

10.1.1 Proposta Financeira, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo dados e informações como: razão social, CNPJ, inscrição municipal e estadual, endereço completo, telefones, e-mails, identificação do responsável legal, dados bancários e demais informações conforme modelo do **ANEXO II** deste edital, devendo ainda, estar especificados os valores unitários e totais de cada item, marcas e modelos quando o for o caso, estando a mesma devidamente datada e assinada pelo responsável legal da empresa.



10.1.2 Catálogo ou ficha técnica do fabricante, com foto do item cotado, onde seja possível identificar marca e modelo do produto ofertado, bem como de que o mesmo atende perfeitamente as condições e especificações técnicas exigidas. Para catálogos ou fichas técnicas que contenham mais de um modelo, deverá ser identificado o modelo exato que está sendo cotado.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **prazo de 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 A garantia de execução para a presente contratação, deverá obedecer o estipulado no Termo de Referência, Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços ou, aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.2 A assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, deverá ocorrer por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme art. 12, § 2º e art. 17, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O aceite da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



15.3.2 A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



18.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3 São obrigações da CONTRATADA:

18.3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.3.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.3.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20 DO PAGAMENTO.

20.1 A despesa depois de liquidada será paga em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

20.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados: **Razão Social:** *Município de Capitão/RS*; **CNPJ:** *94.706.132/0001-87*; **Inscrição Estadual:** *Isento*; **Endereço:** *Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000.*

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

20.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

20.11 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13 Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, do Contrato e ainda demais informações que possam vir a ser solicitadas.

20.14 Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



21.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4 A sanção prevista na alínea “b” do item 21.2, será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.5 Caracteriza-se mora o atraso injustificado no cumprimento de prazos e obrigações assumidas, especialmente quanto:

21.5.1 À entrega integral dos itens no prazo estabelecido neste Termo de Referência e na Ordem de Compra;

21.5.2 À substituição/regularização de itens recusados no recebimento por desconformidade;

21.5.3 Ao atendimento de garantia, incluindo reparo ou substituição do item defeituoso, quando formalmente notificada a contratada.

21.6 A ocorrência de mora autoriza a aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, considerando o impacto do atraso na continuidade e na qualidade do atendimento ao público.

21.7 Para atraso na entrega do objeto dentro do prazo estabelecido (30 dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra ao e-mail indicado na proposta), aplica-se multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido (Ordem de Compra), limitada a 10% (dez por cento) do valor do pedido.



21.8 Para atraso na substituição/regularização de itens recusados no recebimento provisório/definitivo por não conformidade com as especificações, aplica-se multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens pendentes de regularização, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses itens.

21.9 Para atraso no atendimento de garantia após notificação formal, quando a solução (reparo ou substituição por item novo equivalente/superior) não ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, aplica-se multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em garantia, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

21.10 O somatório das multas aplicadas em razão de mora, vinculadas a uma mesma Ordem de Compra, ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis em caso de reincidência, descumprimento grave ou comprometimento relevante do interesse público.

21.11 A aplicação de sanções não exime a contratada do dever de regularizar as inconformidades, substituir itens não conformes, reparar danos e concluir integralmente o fornecimento, permanecendo integral a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

21.12 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou na forma do § 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021.

21.13 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.14 Após o deferimento e aplicação da sanção, o fato será assentado no registro cadastral do fornecedor, publicado na Imprensa Oficial, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE) conforme determina o art. 161 da Lei 14.133/2021.

21.15 Os procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, seguirão os trâmites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e nº 52/2025 e demais legislação pertinente e aplicável.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.12 O Município de Capitão/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato;

24.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 A legislação municipal mencionada neste edital e em seus anexos, poderá ser consultada no link <https://capitao.cespro.com.br/>.

24.15 O edital e seus anexos, estão disponibilizados na íntegra, nos endereços eletrônicos www.capitao.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#). Também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de





Licitações junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30. Demais informações poderão ser solicitadas pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

24.16 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços.

Capitão/RS, 14 de maio de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital foi previamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, em cumprimento ao art. 53, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico publicado em anexo.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA*

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições para aquisição de equipamentos e acessórios destinados à implantação de um sistema de sinalização digital (transmissão de conteúdo institucional) em pontos de acesso público do Município, com gerenciamento centralizado via CMS (Xibo) auto-hospedado no CPD e execução do conteúdo por endpoints Linux em mini PCs dedicados por tela, conectados a televisores via HDMI, para exibição de vídeos, imagens, avisos institucionais e dashboards, conforme quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar 18/2025.

1.2 Tabela do Objeto:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Televisor com sistema Android nativo, mínimo 43", resolução Full HD ou superior, furação VESA e porta USB com saída mínima de 1A (ou superior).	UN	8	R\$ 1.852,63
02	Mini PC (endpoint) para Linux, mínimo 8 GB RAM, SSD mínimo 128 GB, saída HDMI e conectividade de rede (Ethernet e/ou Wi-Fi), apto a iniciar automaticamente após retorno de energia e executar player na inicialização.	UN	8	R\$ 1.798,00
03	Suporte Articulado, compatível com VESA, faixa 26" a 55", capacidade compatível com TV 43"	UN	8	R\$ 259,60
04	Cabo HDMI 2 m, padrão 2.0 ou superior, uso 4K compatível	UN	8	R\$ 14,96

Tabela 1.

1.3 Especificações mínimas Item 01:

1.3.1 Deverá ser televisor novo, de uso institucional, com tamanho mínimo de 43 polegadas, painel LED (ou tecnologia equivalente superior) e resolução mínima Full HD (1920×1080), por representar padrão amplamente disponível no mercado com custo acessível e adequado à exibição de conteúdo institucional e dashboards. Deve possuir sistema operacional Android nativo de fábrica (Smart TV com Android integrado), conectividade Wi-Fi (no mínimo padrão 802.11ac ou superior, quando aplicável ao modelo), mínimo de 2 (duas) entradas HDMI e mínimo de 1 (uma) porta USB. Deve ser bivolt automático (100–240V), acompanhar controle remoto original e permitir ajustes de imagem/som no próprio equipamento. Deve obrigatoriamente possuir furação padrão VESA compatível com suporte de parede e porta USB com saída mínima de 1 ampere, visando facilitar alimentação de periféricos de baixo consumo e reduzir necessidade de fontes externas em instalações fixas. Recomenda-se que o equipamento possua recursos de conectividade e atualização compatíveis com uso contínuo em ambiente público.

1.4 Especificações mínimas Item 02:

1.4.1 Deverá ser mini PC novo, destinado a operar como endpoint dedicado para reprodução de conteúdo, compatível com sistema operacional Linux. Requisitos mínimos: memória RAM ≥ 8 GB, armazenamento em SSD ≥ 256 GB, saída de vídeo HDMI, e conectividade de rede Ethernet (RJ-45) e/ou Wi-Fi (quando aplicável), com desempenho compatível para reprodução contínua de vídeos e exibição de dashboards. O equipamento deve permitir configuração para



operação contínua e controlada, incluindo possibilidade de ligamento automático após retorno de energia (função equivalente a “power on after AC loss” ou recurso similar) e execução automática do player no boot do sistema, sendo tais configurações realizadas pelo Departamento de TIC. Deve possuir fonte/ alimentação compatível com rede elétrica brasileira e acompanhar os acessórios necessários ao funcionamento.

1.5 Especificações mínimas Item 03:

1.5.1 Deverá ser suporte articulado novo, compatível com televisores a partir de 43”, com compatibilidade com padrão VESA do televisor ofertado, permitindo ajuste para melhor ângulo de visão. Deve possuir capacidade de carga compatível com o peso do televisor, capacidade mínima recomendada ≥ 30 kg, estrutura metálica (aço ou equivalente) com acabamento adequado para uso institucional e incluir kit de parafusos e fixadores compatíveis com a instalação. Deve permitir ao menos movimento articulado (braço) e inclinação, para otimizar posicionamento e reduzir reflexos em ambientes públicos.

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A contratação será formalizada por Ordem de Compra, devidamente vinculada à respectiva Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a vigência correspondente ao período necessário ao cumprimento das obrigações previstas na Ordem de Compra (fornecimento, entrega e recebimento), conforme prazos definidos neste Termo de Referência.

2.2 Por se tratar de aquisição de bens, a emissão de cada Ordem de Compra estabelecerá prazo próprio para entrega, recebimento provisório e recebimento definitivo, bem como as condições de garantia legal e/ou contratual dos itens fornecidos. Eventual prorrogação, quando cabível, deverá limitar-se à necessidade de conclusão das obrigações já assumidas (por exemplo, entrega e aceite de itens já solicitados), mediante justificativa formal, sem caracterizar prestação contínua.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

3.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como aquisição de bens comuns, pois trata de equipamentos e acessórios com especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva e comparação por critérios padronizados, permitindo julgamento predominantemente pelo menor preço e ampla competitividade entre fornecedores.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 18/2025, que avaliou alternativas para implantação de sistema de transmissão de conteúdo institucional em televisores de acesso público.

4.2 A demanda teve origem na Secretaria Municipal de Saúde, diante da necessidade de ampliar a divulgação de informações relevantes à população, incluindo campanhas de prevenção e promoção à saúde, orientações sobre acesso a serviços, comunicados institucionais e apresentação de resultados de ações públicas.

4.3 Observou-se que parte dessas informações não chega ao cidadão de forma eficaz e que os ambientes de espera constituem oportunidade para disponibilizar conteúdo oficial, acessível e atrativo, qualificando o atendimento e fortalecendo a transparência e a comunicação pública.



5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na implantação de um sistema de sinalização digital com gerenciamento centralizado de conteúdo institucional, utilizando CMS auto-hospedado (Xibo) na infraestrutura do CPD, sob administração técnica do Departamento de TIC, e execução do conteúdo por endpoints dedicados (mini PCs com sistema Linux), um por tela, conectados aos televisores por HDMI. O sistema permitirá a publicação e o agendamento de conteúdos como vídeos, imagens, avisos e dashboards, com possibilidade de segmentação por local de exibição, atendendo aos pontos inicialmente previstos (Posto de Saúde, Secretaria de Agricultura, Casa de Cultura, CRAS e Prefeitura), bem como permitindo expansão modular para novos locais conforme demanda.

5.2 A instalação e configuração do CMS e dos endpoints (sistema operacional, modo quiosque e inicialização automática do player) serão realizadas pelo Departamento de TIC, aproveitando a infraestrutura existente no CPD. A criação e organização de layouts, campanhas, programação de playlists e padronização visual ficará sob responsabilidade do setor de Comunicação Social, assegurando alinhamento com a identidade institucional e linguagem adequada ao cidadão.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega de todos os itens constantes na Ordem de Compra deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e do envio da Ordem de Compra ao e-mail informado pela licitante em sua proposta, considerando-se como termo inicial o efetivo envio do documento pela Administração.

6.2 Os materiais deverão ser entregues em local indicado na própria Ordem de Compra, preferencialmente em ponto central definido para conferência pelo Departamento de TIC, podendo a Administração indicar local diverso conforme necessidade logística.

6.3 Os itens deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagens originais, acompanhados de manuais, termos de garantia e acessórios necessários ao funcionamento.

6.4 Deverá ser assegurada a compatibilidade entre os componentes fornecidos, especialmente quanto ao padrão VESA do televisor e do suporte de parede, bem como quanto à conexão HDMI entre televisor e endpoint.

6.5 O recebimento será realizado pela Administração em duas etapas, com recebimento provisório para conferência quantitativa e verificação preliminar de conformidade, e recebimento definitivo após validação de funcionamento e compatibilidade dos itens.

6.6 Havendo inconformidades, a contratada será formalmente notificada para substituição e/ou regularização, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabível.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Compete à CONTRATANTE providenciar a emissão e o envio da Ordem de Compra vinculada ao respectivo empenho, indicar o local de entrega, disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos itens e realizar o recebimento provisório e definitivo, com verificação de conformidade, compatibilidade e funcionamento.

7.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar as condições mínimas para instalação posterior nos locais definidos, como ponto de energia e, quando aplicável, conectividade de rede, além de planejar internamente a gestão do CMS e dos conteúdos, uma vez que a



instalação/configuração do ambiente do CMS e a padronização dos layouts serão executadas pelos setores responsáveis (TIC e Comunicação Social).

7.3 Compete à CONTRATADA fornecer todos os itens constantes da Ordem de Compra em conformidade com as especificações mínimas do Termo de Referência e Modelo igual ao da proposta, entregando-os novos, sem uso, com embalagens originais, manuais, acessórios e termos de garantia.

7.4 A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, especialmente quanto ao padrão VESA do televisor e do suporte e quanto à conexão HDMI entre televisor e endpoint, bem como prestar esclarecimentos quando solicitados e atender prontamente notificações relativas a correções, substituições ou complementações necessárias em razão de não conformidade identificada no recebimento.

7.5 A CONTRATADA deverá cumprir o prazo de entrega estabelecido, comunicar formalmente qualquer intercorrência que possa impactá-lo e responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas de fornecimento, transporte ou vícios do produto, observadas as normas aplicáveis.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida subcontratação para o fornecimento do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns cuja responsabilidade pela entrega, garantia e conformidade técnica deve permanecer integralmente atribuída à contratada, de modo a evitar fragmentação de responsabilidades e a assegurar rastreabilidade, assistência e eventual substituição de itens em caso de não conformidade. Eventual contratação de transporte/logística para entrega não caracteriza subcontratação do objeto principal, permanecendo a contratada responsável por prazos, integridade dos itens e entrega nos termos da Ordem de Compra.

9 GARANTIA

9.1 Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual garantia superior ofertada pelo fabricante e/ou pela contratada, hipótese em que prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração.

9.2 Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, vício aparente ou oculto, ou qualquer falha que comprometa o uso regular do item, a contratada será formalmente notificada pela Administração e deverá providenciar o atendimento e a solução do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da notificação. A solução poderá ocorrer por reparo, substituição do item por outro novo (equivalente ou superior) ou outra medida tecnicamente adequada que restabeleça integralmente o funcionamento, sempre sem ônus à Administração, incluindo transporte, retirada e devolução do equipamento, peças, mão de obra e demais custos necessários.

9.3 Na hipótese de o defeito impedir o uso do item e não ser possível a reparação em prazo razoável, ou na hipótese de reincidência de falha que comprometa a finalidade do equipamento, a Administração poderá exigir a substituição por equipamento novo, equivalente ou superior, plenamente compatível com o conjunto fornecido. Em qualquer caso, a contratada permanecerá responsável por garantir a compatibilidade do item substituído com os demais componentes do sistema, especialmente quanto ao padrão VESA (televisor/suporte) e interfaces de conexão (HDMI e rede).

9.4 O atendimento em garantia não suspende nem limita a responsabilidade da contratada por eventuais danos decorrentes de vícios do produto, e a contagem de garantia do item reparado ou substituído deverá observar o remanescente do prazo original, sem prejuízo de eventuais condições mais vantajosas previstas pelo fabricante.



10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, Acórdão 1375/2015 – Plenário; TCU, Acórdão 2146/2011 – Segunda Câmara).

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

10.7 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, serão os servidores abaixo informados:

10.7.1 Gestor: Vanusa Lorenzon - secadmin@capitao.rs.gov.br;

10.7.2 Fiscal: Maicon Massulini Fachini - ti@capitao.rs.gov.br;

10.7.3 Suplente de Fiscal: Amanda Caroline Daltoé – compras02@capitao.rs.gov.br.

10.8 O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão formalizados conforme procedimentos internos da Administração e legislação aplicável, sendo condição para o atesto e liquidação da despesa a comprovação de que os itens entregues atendem integralmente às especificações mínimas do Termo de Referência e às condições da Ordem de Compra.

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1 Os testes e inspeções terão por finalidade comprovar que os itens entregues atendem às especificações mínimas deste Termo de Referência e que são compatíveis entre si para compor cada ponto de exibição. A verificação ocorrerá no recebimento provisório e será confirmada no recebimento definitivo, mediante conferência quantitativa, inspeção visual e testes funcionais básicos.

11.2 Na inspeção, será verificado se os equipamentos são novos, se não apresentam avarias, se acompanham embalagens originais, manuais, termos de garantia, fontes e acessórios, bem como se as características declaradas constam nas etiquetas, fichas técnicas ou documentação do fabricante. Também será verificada a compatibilidade física do conjunto, especialmente a existência de furação VESA no televisor e a compatibilidade do suporte com o padrão VESA e com o peso do equipamento.



11.3 Nos testes funcionais, será realizada, quando aplicável, a energização do televisor para verificação de inicialização, integridade do painel, funcionamento de áudio básico, entradas HDMI e porta USB. Para o endpoint, será verificada a inicialização do equipamento, a disponibilidade de saída HDMI e conectividade de rede, bem como a execução de teste de reprodução de conteúdo em tela (ex.: vídeo em resolução Full HD), visando assegurar desempenho adequado e estabilidade. Caso a Administração entenda necessário, poderão ser realizados testes adicionais compatíveis com o objeto, desde que não impliquem alteração de escopo ou exigências não previstas neste Termo de Referência.

11.4 Caso sejam identificadas inconformidades, falhas de funcionamento, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações mínimas, a Administração registrará a ocorrência e notificará a contratada para substituição e/ou regularização, suspendendo o recebimento definitivo até a solução, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabível.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos ANEXOS técnicos e na proposta.

12.2 A execução e/ou entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada providenciar a correção, substituição e/ou reapresentação, conforme o caso, no prazo definido pela fiscalização.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma expressa, após a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações deste Termo de Referência, realização dos testes e inspeções previstos e ateste da fiscalização, no prazo a ser definido no instrumento convocatório ou na Ordem de Compra.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto e pela execução do serviço, nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA MORA

13.1 As sanções administrativas serão definidas e analisadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e 52/2025 e serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta, bem como na ata de registro de preços e demais instrumentos correspondentes, quando aplicáveis.

13.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Compra e na legislação aplicável, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando couber, penal.

13.3 As sanções poderão ser aplicadas conforme a gravidade da infração, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as disposições legais e as regras previstas no instrumento convocatório.



13.4 Caracteriza-se mora o atraso injustificado no cumprimento de prazos e obrigações assumidas, especialmente quanto:

13.4.1 À entrega integral dos itens no prazo estabelecido neste Termo de Referência e na Ordem de Compra;

13.4.2 À substituição/regularização de itens recusados no recebimento por desconformidade; e

13.4.3 Ao atendimento de garantia, incluindo reparo ou substituição do item defeituoso, quando formalmente notificada a contratada.

13.5 A ocorrência de mora autoriza a aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, considerando o impacto do atraso na continuidade e na qualidade do atendimento ao público.

13.6 Para atraso na entrega do objeto dentro do prazo estabelecido (30 dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra ao e-mail indicado na proposta), aplica-se multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido (Ordem de Compra), limitada a 10% (dez por cento) do valor do pedido.

13.7 Para atraso na substituição/regularização de itens recusados no recebimento provisório/definitivo por não conformidade com as especificações, aplica-se multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens pendentes de regularização, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses itens.

13.8 Para atraso no atendimento de garantia após notificação formal, quando a solução (reparo ou substituição por item novo equivalente/superior) não ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, aplica-se multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em garantia, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

13.9 O somatório das multas aplicadas em razão de mora, vinculadas a uma mesma Ordem de Compra, ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis em caso de reincidência, descumprimento grave ou comprometimento relevante do interesse público.

13.10 A aplicação de sanções não exime a contratada do dever de regularizar as inconformidades, substituir itens não conformes, reparar danos e concluir integralmente o fornecimento, permanecendo integral a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Administração após a entrega integral dos itens constantes na Ordem de Compra, mediante apresentação de nota fiscal válida, devidamente atestada pela fiscalização, e após o recebimento definitivo, observadas as rotinas internas de liquidação e as exigências legais aplicáveis.

14.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação de conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência e com as condições da Ordem de Compra, podendo ser suspenso em caso de pendências de regularização, substituição de itens não conformes ou outras ocorrências que impeçam o recebimento definitivo.



14.3 Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento por Ordem de Compra, os preços serão aqueles registrados/propostos e aceitos no procedimento, aplicáveis aos pedidos emitidos durante a vigência do instrumento correspondente.

14.4 O reajustamento de preços, quando cabível, observará as regras previstas no edital/aviso e na legislação aplicável, não sendo devido qualquer reajuste para Ordens de Compra emitidas e executadas dentro do período de validade das propostas/preços registrados, salvo hipóteses legalmente admitidas e formalmente justificadas.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 A seleção do fornecedor será realizada, em regra, por pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns com especificações usuais de mercado e padrões objetivos de desempenho e qualidade.

15.2 O critério de julgamento será o de menor preço, observadas integralmente as especificações técnicas mínimas, condições de garantia, prazos de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

16 DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do instrumento convocatório, contendo a descrição clara dos itens ofertados, marca e modelo quando exigido, valores unitários e total, bem como demais informações necessárias à identificação do atendimento das especificações mínimas.

16.2 Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características dos televisores, mini PCs, suportes e acessórios, sem prejuízo da exigência de documentação complementar para comprovação da compatibilidade técnica, quando solicitado pela Administração.

16.3 A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta e a aderência técnica dos itens ofertados, inclusive mediante consulta a catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante e demais documentos comprobatórios.

16.4 Será desclassificada a proposta que apresentar objeto em desconformidade com as especificações mínimas, preço inexequível ou condições incompatíveis com este Termo de Referência e com o instrumento convocatório.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 A estimativa de preços desta contratação foi elaborada com base em pesquisa formal de mercado, devidamente registrada em planilha própria e anexada ao processo administrativo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar ETP nº 18/2025.

17.2 A pesquisa contemplou consultas em sítios eletrônicos de domínio amplo e fornecedores do mercado, assegurando a compatibilidade técnica dos itens pesquisados com as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência.

17.3 Para cada item do objeto foram obtidas, no mínimo, três referências válidas e comparáveis, sendo desconsideradas cotações incompatíveis, desatualizadas ou que não atendiam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos.



17.4 A consolidação dos valores foi realizada por meio da média aritmética simples, devidamente justificada e documentada, considerando a realidade de mercado e o princípio da economicidade.

17.5 A memória de cálculo, as fontes consultadas, os links de acesso, datas de coleta e demais evidências de rastreabilidade constam na planilha de pesquisa de preços anexa ao processo, a qual integra este Termo de Referência para fins de transparência, controle e auditoria.

17.6 Considerando os quantitativos definidos para a implantação inicial do sistema em sete pontos de exibição, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 31.414,52 (trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), sem prejuízo de eventual atualização antes da publicação do edital, caso haja alteração relevante de mercado ou necessidade de ajuste técnico devidamente justificada.

17.7 A estimativa possui caráter referencial e não vincula a Administração à contratação pelos valores obtidos, prevalecendo o resultado do procedimento licitatório, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser complementadas, se necessário, por outras dotações de mesma natureza, conforme disponibilidade e necessidade de rateio entre os órgãos/secretarias atendidos pelo objeto, observado o devido empenho prévio.

18.2 Fica indicada, para fins de cobertura orçamentária, a seguinte classificação:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (30)

4.4.90.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (33)

04.04 – Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte

2.155 – Manutenção da Casa de Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (957)

4.4.90.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (963)

05.01 – Sec. Municipal de Saúde

2.027 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (137)

4.4.90.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (141)

05.02 – Sec. Municipal de Saúde

1.044 – Programa FES – Aquisição Equipamentos e Mobiliário RBC

4.4.90.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (141) – Recurso FES Aquisição de Equipamentos e Mobiliário RBC Ações na Puericultura - Portaria SES nº 1228/2025 – Banco 693

06.01 – Sec. Municipal da Agricultura

2.050 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (217)

4.4.90.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (219)

08.01 - Sec. Mun. do Trab., Habit. E Ass. Social

2.044 - Manutenção Divisão Assistência Social

3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (199)



4.4.90.52.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (276)

18.3 Caso, durante a execução contratual, seja necessária a adequação da classificação orçamentária indicada, a Administração poderá proceder ao ajuste por meio de apostilamento, quando se tratar de alteração meramente formal que não implique modificação do objeto, do valor ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, permanecerão preservadas as demais condições pactuadas, realizando-se o devido registro nos autos e a emissão/adequação dos empenhos correspondentes, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente contratação será formalizada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos respectivos anexos, que o integram para todos os fins.

19.2 Integram este Termo de Referência, como parte indissociável, os anexos do procedimento, especialmente a relação de itens e quantitativos, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar, as especificações técnicas mínimas e demais documentos que instruem a contratação.

19.3 O fornecedor contratado deverá observar, durante toda a execução, as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da fiscalização e das medidas administrativas cabíveis.

19.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável, no interesse público e na preservação da continuidade mínima do serviço, podendo ser solicitados esclarecimentos à contratada sempre que necessário, sem alteração do objeto e das condições essenciais pactuadas.

19.5 Este Termo de Referência vincula-se ao processo administrativo correspondente à contratação do sistema de transmissão institucional, servindo de base para o instrumento convocatório ou aviso de contratação e para a emissão das Ordens de Compra vinculadas aos respectivos empenhos.

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Não há informações complementares, ficando ratificadas as disposições do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e de seus anexos, que reúnem as condições necessárias e suficientes para a instrução e formalização da contratação.

Capitão, 24 de fevereiro de 2.026.

Responsável pela Elaboração:
Maicon Massulini Fachini
Assessor de TIC

Secretária Responsável:
Vanusa Lorenzon
Secretária de Administração e Finanças





Município de Capitão	
Fls.	Rubrica

Defiro

Indefiro. Motivar: _____

Capitão/RS, 11/03/2026

Márcio André da Costa
Prefeito Municipal

****Termo de Referência reproduzido na íntegra conforme documento original anexo ao processo de contratação e publicado juntamente ao presente edital. As informações contidas no mesmo são de responsabilidade do(s) servidor(es) que o elaborou(aram).***



(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº...../2026
Processo Administrativo nº 66/2026

Ao Município de Capitão/RS

Razão Social:					
Endereço:			Bairro:		Nº:
Cidade/UF:			CEP:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Telefone:			Telefone com WhatsApp:		
E-mail(s):					
Responsável Legal da Empresa e CPF		Nome:		CPF:	
Dados Bancários da Empresa	Banco:	Agência:	Conta:	Pix:	

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	10000	Televisor com sistema Android nativo, mínimo 43", resolução Full HD ou superior, furação VESA e porta USB com saída mínima de 1A (ou superior). Televisor novo, de uso institucional, com tamanho mínimo de 43 polegadas, painel LED (ou tecnologia equivalente superior) e resolução mínima Full HD (1920×1080), por representar padrão amplamente disponível no mercado com custo acessível e adequado à exibição de conteúdo institucional e dashboards. Deve possuir sistema operacional Android nativo de fábrica (Smart TV com Android integrado), conectividade Wi-Fi (no mínimo padrão 802.11ac ou superior, quando aplicável ao modelo), mínimo de 2 (duas) entradas HDMI e mínimo de 1 (uma) porta USB. Deve ser bivolt automático (100–240V), acompanhar controle remoto original e permitir ajustes de imagem/som no próprio equipamento. Deve obrigatoriamente possuir furação padrão VESA compatível com suporte de parede e porta USB com saída mínima de 1 ampere, visando facilitar alimentação de periféricos de baixo consumo e reduzir necessidade de fontes externas em instalações fixas. Recomenda-se que o equipamento possua recursos de conectividade e atualização compatíveis com uso contínuo em ambiente público.	UN	08			
02	10001	Mini PC (endpoint) para Linux, mínimo 8 GB RAM, SSD mínimo 128 GB, saída HDMI e conectividade de rede (Ethernet e/ou Wi-Fi), apto a iniciar automaticamente após retorno de energia e executar player na inicialização. Mini	UN	08			



		PC novo, destinado a operar como endpoint dedicado para reprodução de conteúdo, compatível com sistema operacional Linux. Requisitos mínimos: memória RAM ≥ 8 GB, armazenamento em SSD ≥ 256 GB, saída de vídeo HDMI, e conectividade de rede Ethernet (RJ-45) e/ou Wi-Fi (quando aplicável), com desempenho compatível para reprodução contínua de vídeos e exibição de dashboards. O equipamento deve permitir configuração para operação contínua e controlada, incluindo possibilidade de ligamento automático após retorno de energia (função equivalente a "power on after AC loss" ou recurso similar) e execução automática do player no boot do sistema, sendo tais configurações realizadas pelo Departamento de TIC. Deve possuir fonte/ alimentação compatível com rede elétrica brasileira e acompanhar os acessórios necessários ao funcionamento.				
03	10002	Suporte Articulado, compatível com VESA, faixa 26" a 55", capacidade compatível com TV 43". Suporte articulado novo, compatível com televisores a partir de 43", com compatibilidade com padrão VESA do televisor ofertado, permitindo ajuste para melhor ângulo de visão. Deve possuir capacidade de carga compatível com o peso do televisor, capacidade mínima recomendada ≥ 30 kg, estrutura metálica (aço ou equivalente) com acabamento adequado para uso institucional e incluir kit de parafusos e fixadores compatíveis com a instalação. Deve permitir ao menos movimento articulado (braço) e inclinação, para otimizar posicionamento e reduzir reflexos em ambientes públicos.	UN	08		
04	10003	Cabo HDMI 2 m, padrão 2.0 ou superior, uso 4K compatível	UN	08		

- a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- b) Prazo de fornecimento/execução de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.
- c) Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- d) Demais condições conforme edital.

(local), _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

